REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ANO PREMIADO CDL LINHARES 2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.049486/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LINHARES
Endereço: NOGUEIRA DA GAMA Número: 1879
Bairro: COLINA Município: LINHARES UF: ES CEP:29900-381
CNPJ/MF nº: 27.473.552/0001-73

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Linhares/ES Sooretama/ES

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
02/05/2026 a 29/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
02/05/2026 a 24/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção comercial intitulada "**ANO PREMIADO CDL LINHARES 2026**", na modalidade Assemelhada a Concurso, é realizada pela **CDL – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LINHARES,** em conjunto com as lojas aderentes participantes, sendo destinada exclusivamente às pessoas físicas, de qualquer idade, inscritas no CPF, residentes e domiciliadas no território nacional, que realizarem compras nas lojas aderentes localizadas nos municípios de Linhares/ES e Sooretama/ES, no período de 02/05/2026 a 24/12/2026, e atenderem integralmente às condições estabelecidas neste regulamento.

6.1.1. Na hipótese de participação de menor de 18 (dezoito) anos, este deverá ser representado por seu responsável legal, o qual responderá por todos os atos praticados em nome do menor no âmbito da promoção, inclusive quanto ao preenchimento do cupom, apresentação de documentos, assinatura de recibos e eventual recebimento do prêmio.

6.2. A participação nesta promoção implica na leitura, compreensão e aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste regulamento. O participante declara, ainda, que todas as informações fornecidas são verdadeiras, completas e corretas, responsabilizando-se civil e criminalmente por sua veracidade.

6.3. Não poderão participar desta promoção:

I. Pessoas jurídicas;
II. Pessoas físicas com CPF inválido, cancelado, suspenso, irregular ou que não preencham os requisitos previstos neste regulamento;
III. Membros da diretoria, funcionários prepostos e colaboradores da **CDL LINHARES**;
IV. Proprietários, sócios, administradores, gerentes e funcionários das lojas aderentes participantes, quando utilizarem cupons oriundos do próprio estabelecimento em que exerçam atividades;
V. Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na organização, operacionalização, divulgação, auditoria, apuração ou execução desta promoção;
VI. Cônjuges, companheiros, ascendentes e parentes em primeiro grau das pessoas mencionadas nos incisos III, IV e V, quando houver indício de fraude ou favorecimento.

6.3.1. Caberá à promotora adotar as medidas necessárias à verificação do enquadramento dos participantes nas hipóteses de impedimento previstas neste item, podendo, inclusive, exigir documentos comprobatórios e realizar consultas internas junto às empresas envolvidas.

6.4. MECÂNICA DA PROMOÇÃO
6.4.1. Durante o período de participação, a cada R$ 50,00 (cinquenta reais) em compras e seus múltiplos, realizadas nas lojas aderentes participantes, o consumidor fará jus ao recebimento de 01 (um) cupom para concorrer aos prêmios desta promoção, observado o limite máximo de 10 (dez) cupons por comprovante fiscal de compra.

6.4.2. Serão aceitos exclusivamente cupons fiscais, notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes emitidos pelas lojas aderentes participantes, em nome do consumidor e desde que emitidos dentro do período de participação da promoção.

6.4.3. Os valores residuais ou excedentes inferiores a R$ 50,00 (cinquenta reais) não serão cumulativos, não poderão ser somados a outros comprovantes fiscais e não gerarão direito à emissão de cupom.

6.4.4. Comprovantes fiscais com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) não darão direito ao recebimento de cupom.

6.4.5. Fica expressamente vedada a utilização de um mesmo comprovante fiscal para emissão de mais de uma via de cupom promocional, bem como sua reutilização após a efetiva troca.

6.4.6. Não serão considerados válidos para fins de participação os valores despendidos com produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto 70.951/72, quais sejam: armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas com teor superior a 13ºGL, fumo e seus derivados.

6.4.7. Após o recebimento do cupom, o participante deverá preenchê-lo de forma legível, completa e correta, informando obrigatoriamente os seguintes dados:

I. Nome completo;
II. Telefone de contato;
III. Endereço completo ou, alternativamente, telefone e cidade;
IV. Nome do vendedor;
V. Nome ou identificação da loja aderente participante;
VI. Resposta correta à pergunta da promoção: “Quem promove a Campanha Ano Premiado?”

( ) Outros - (x) **CDL LINHARES**.

6.4.8. Somente participarão da apuração os cupons que estiverem devidamente preenchidos, sem rasuras que comprometam a identificação dos dados, legíveis, com a resposta correta à pergunta da promoção e depositados nas urnas disponibilizadas nas lojas aderentes participantes até às 18h das respectivas datas de encerramento de participação.

6.4.9. Os cupons deverão ser depositados nas urnas disponíveis nas lojas aderentes participantes até às 18h dos dias abaixo indicados, observada a respectiva apuração:

I. do dia 02/05/2026 até 16/05/2026, para a apuração de 20/05/2026;
II. do dia 02/05/2026 até 13/06/2026, para a apuração de 16/06/2026;
III. do dia 02/05/2026 até 10/08/2026, para a apuração de 12/08/2026;
IV. do dia 02/05/2026 até 05/09/2026, para a apuração de 15/09/2026;
V. do dia 02/05/2026 até 23/11/2026, para a apuração de 24/11/2026;
VI. do dia 02/05/2026 até 30/11/2026, para a apuração de 01/12/2026;
VII. do dia 02/05/2026 até 08/12/2026, para a apuração de 09/12/2026;
VIII. do dia 02/05/2026 até 14/12/2026, para a apuração de 15/12/2026;
IX. do dia 02/05/2026 até 24/12/2026, para a apuração de 29/12/2026.

6.4.10. Os cupons depositados nas urnas para participação em cada apuração serão cumulativos para as apurações subsequentes, de modo que todos os cupons já depositados e não contemplados permanecerão válidos e continuarão concorrendo automaticamente aos sorteios seguintes, até a apuração final da promoção, observados os períodos de participação e as demais condições previstas neste regulamento.

6.4.11. Será admitida apenas a utilização de 01 (um) dado pessoal completo por cupom, sendo vedado o preenchimento de cupons em nome de terceiros ou a utilização de dados falsos, incorretos, incompletos ou de terceiros sem autorização.

6.4.12. A promotora poderá, a qualquer tempo, verificar a autenticidade dos dados informados e dos comprovantes fiscais apresentados, desclassificando, de imediato, o participante que apresentar indícios ou comprovação de fraude, tentativa de fraude, irregularidade, má-fé ou descumprimento deste regulamento.

6.4.13. Cada participante poderá ser contemplado apenas uma vez em cada apuração, prevalecendo, na hipótese de sorteio de mais de um cupom pertencente ao mesmo participante na mesma data, o primeiro prêmio apurado, conforme a ordem de retirada dos cupons. Os demais cupons eventualmente sorteados em nome do mesmo participante serão automaticamente desclassificados, sendo convocado, para substituição, o respectivo cupom suplente, observada a ordem de retirada.

6.4.14. As apurações dos cupons serão realizadas, sempre às 18h, na sede da **CDL LINHARES**, localizada no município de Linhares/ES, nas seguintes datas: 20/05/2026, 16/06/2026, 12/08/2026, 15/09/2026, 24/11/2026, 01/12/2026, 09/12/2026, 15/12/2026 e 29/12/2026.

6.4.15. As urnas serão recolhidas nas lojas aderentes participantes após o término de cada período de participação e encaminhadas ao local de apuração, devidamente acondicionadas, para realização do sorteio.

6.4.16. O sorteio será realizado de forma manual e aleatória, em ato público, com livre acesso aos interessados, sendo os contemplados anunciados de viva voz no momento da apuração.

6.4.17. Na hipótese de desclassificação de cupom sorteado por ausência de preenchimento correto, ilegibilidade, resposta incorreta, falta de observância às condições deste regulamento ou impedimento do participante, será procedida nova retirada de cupom, de forma sucessiva, até a identificação de um participante válido.

6.5. O regulamento completo desta promoção estará disponível em local de fácil acesso nas lojas aderentes participantes e no site oficial da **CDL LINHARES:** www.cdllinhares.org.br.

6.6. **APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS:**

20/05/2026 – DIA DAS MÃES:

- **1º ao 3º cupons sorteados:** 01 (uma) Scooter Blitz NTLJ007 IBPT 1000W Bateria de Chumbo – Ácida 60/20 AH, Freio dianteiro e traseiro a tambor VL 32km/h, autonomia 80 Km, CAP 150Kg, no valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) cada.

16/06/2026 – DIA DOS NAMORADOS:

- **1º ao 3º cupons sorteados:** 01 (um) vale-compra no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada em mercadorias a escolha do contemplado nas lojas participantes. Será entregue 04 (quatro) vales-compra no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por contemplado.

12/08/2026 – DIA DOS PAIS:

- **1º ao 3º cupons sorteados:** 01 (uma) Smart TV 55” LG UT 8050PSA LED 4K Android no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada..

15/09/2026 - LIQUIDA:

- **1º cupom sorteado:** 01 (um) iPhone 17 256GB no valor de R$ 5.999,90 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

24/11/2026 - NATAL:

- **1º e 2º cupons sorteados:** 01 (um) vale-compra no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada em mercadorias a escolha do contemplado nas lojas participantes. Será entregue 02 (dois) vales-compra no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por contemplado.

01/12/2026 - NATAL:

- **1º e 2º cupons sorteados:** 01 (um) vale-compra no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada em mercadorias a escolha do contemplado nas lojas participantes. Será entregue 02 (dois) vales-compra no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por contemplado.

09/12/2026 - NATAL:

- **1º e 2º cupons sorteados:** 01 (um) vale-compra no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada em mercadorias a escolha do contemplado nas lojas participantes. Será entregue 02 (dois) vales-compra no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por contemplado.

15/12/2026 - NATAL:

- **1º e 2º cupons sorteados:** 01 (um) vale-compra no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada em mercadorias a escolha do contemplado nas lojas participantes. Será entregue 02 (dois) vales-compra no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por contemplado.

29/12/2026 - NATAL:

- **1º cupom sorteado:** 01 (um) Automóvel Fiat Mobi Like 1.0, 0 km, ano/modelo 2026/2026, no valor de R$ 89.300,00 (oitenta e nove mil e trezentos reais).

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:
QUEM PROMOVE A CAMPANHA ANO PREMIADO?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 20/05/2026 18:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/05/2026 08:00 a 16/05/2026 18:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Nogueira da Gama NÚMERO: 1879 BAIRRO: Colina
MUNICÍPIO: Linhares UF: ES CEP: 29900-381
LOCAL DA APURAÇÃO: será na sede da CDL LINHARES

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
3	Scooter Blitz NTLJ007 IBPT 1000W Bateria de Chumbo – Ácida 60/20 AH, Freio dianteiro e traseiro a tambor VL 32km/h, autonomia 80 Km, CAP 150Kg	6.200,00	18.600,00	1

DATA: 16/06/2026 18:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/05/2026 08:00 a 13/06/2026 18:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Nogueira da Gama NÚMERO: 1879 BAIRRO: Colina
MUNICÍPIO: Linhares UF: ES CEP: 29900-381
LOCAL DA APURAÇÃO: será na sede da CDL LINHARES

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
3	Vale-compra no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) em mercadorias a escolha dos contemplados nas lojas participantes. Será entregue 04 (quatro) vales-compra no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por contemplado	2.000,00	6.000,00	1

DATA: 12/08/2026 18:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/05/2026 08:00 a 10/08/2026 18:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Nogueira da Gama NÚMERO: 1879 BAIRRO: Colina

MUNICÍPIO: Linhares UF: ES CEP: 29900-381
LOCAL DA APURAÇÃO: será na sede da CDL LINHARES

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
3	Smart TV 55” LG UT 8050PSA LED 4K Android	3.000,00	9.000,00	1

DATA: 15/09/2026 18:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/05/2026 08:00 a 05/09/2026 18:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Nogueira da Gama NÚMERO: 1879 BAIRRO: Colina
MUNICÍPIO: Linhares UF: ES CEP: 29900-381
LOCAL DA APURAÇÃO: será na sede da CDL LINHARES

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
1	iPhone 17 256GB	5.999,90	5.999,90	1

DATA: 24/11/2026 18:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/05/2026 08:00 a 23/11/2026 18:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Nogueira da Gama NÚMERO: 1879 BAIRRO: Colina
MUNICÍPIO: Linhares UF: ES CEP: 29900-381
LOCAL DA APURAÇÃO: será na sede da CDL LINHARES

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
2	Vale-compra no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) em mercadorias a escolha dos contemplados nas lojas participantes. Será entregue 02 (dois) vales-compra no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por contemplado	1.000,00	2.000,00	1

DATA: 01/12/2026 18:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/05/2026 08:00 a 30/11/2026 18:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Nogueira da Gama NÚMERO: 1879 BAIRRO: Colina
MUNICÍPIO: Linhares UF: ES CEP: 29900-381
LOCAL DA APURAÇÃO: será na sede da CDL LINHARES

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
2	Vale-compra no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) em mercadorias a escolha dos contemplados nas lojas participantes. Será entregue 02 (dois) vales-compra no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por contemplado	1.000,00	2.000,00	1

DATA: 09/12/2026 18:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/05/2026 08:00 a 08/12/2026 18:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Nogueira da Gama NÚMERO: 1879 BAIRRO: Colina
MUNICÍPIO: Linhares UF: ES CEP: 29900-381
LOCAL DA APURAÇÃO: será na sede da CDL LINHARES

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
2	Vale-compra no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) em mercadorias a escolha dos contemplados nas lojas participantes. Será entregue 02 (dois) vales-compra no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por contemplado	1.000,00	2.000,00	1

DATA: 15/12/2026 18:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/05/2026 08:00 a 14/12/2026 18:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Nogueira da Gama NÚMERO: 1879 BAIRRO: Colina
MUNICÍPIO: Linhares UF: ES CEP: 29900-381
LOCAL DA APURAÇÃO: será na sede da CDL LINHARES

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
2	Vale-compra no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) em mercadorias a escolha dos contemplados nas lojas participantes. Será entregue 02 (dois) vales-compra no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por contemplado	1.000,00	2.000,00	1

DATA: 29/12/2026 18:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/05/2026 08:00 a 24/12/2026 18:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Nogueira da Gama NÚMERO: 1879 BAIRRO: Colina
MUNICÍPIO: Linhares UF: ES CEP: 29900-381
LOCAL DA APURAÇÃO: será na sede da CDL LINHARES

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
1	Automóvel Fiat Mobi Like 1.0, 0 km, ano/modelo 2026/2026	89.300,00	89.300,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
19	136.899,90

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

10.1. Encerrado o prazo para depósito dos cupons nas urnas das lojas aderentes participantes, estas serão devidamente lacradas e encaminhadas à sede da **CDL LINHARES**, local onde será realizada a respectiva apuração, conforme as datas previstas neste regulamento.

10.1.1. No local de cada apuração, serão reunidos em um único recipiente todos os cupons depositados até o respectivo prazo de encerramento daquela apuração, inclusive os cupons depositados nos períodos anteriores e ainda não contemplados, de modo a possibilitar a retirada aleatória dos cupons participantes.

10.2. A apuração será realizada de forma manual e aleatória, em ato público, com livre acesso aos interessados, mediante a retirada dos cupons por pessoa presente no local, tantas vezes quantas forem necessárias, até que seja encontrado um cupom que atenda integralmente às condições de participação previstas neste regulamento.

10.2.1. Somente será considerado válido o cupom que estiver devidamente preenchido de forma legível, com todos os dados obrigatórios, contendo a resposta correta à pergunta da promoção, identificação da loja aderente participante e em conformidade com todas as demais exigências regulamentares.

10.2.2. Verificada qualquer irregularidade no cupom sorteado, inclusive preenchimento incompleto, ilegibilidade, ausência de identificação da loja aderente, resposta incorreta à pergunta da promoção ou impedimento do participante, o cupom será imediatamente desclassificado, prosseguindo-se com novas retiradas, de forma sucessiva, até a identificação de um cupom válido.

10.3. Após a definição dos cupons contemplados em cada apuração, serão retirados, ainda, mais 05 (cinco) cupons suplentes, observada a ordem de retirada, os quais serão acondicionados em envelope próprio, devidamente lacrado, para eventual utilização em caso de desclassificação posterior de qualquer contemplado.

10.3.1. Na hipótese de desclassificação de contemplado, será convocado o respectivo cupom suplente, observada rigorosamente a ordem de retirada.

10.3.2. Caso os cupons suplentes não venham a ser utilizados na respectiva apuração, estes retornarão à urna ao término do ato de apuração, permanecendo válidos para participar das apurações subsequentes, em igualdade de condições com os demais cupons regularmente depositados e ainda não contemplados, sem que sua não utilização naquela apuração gere qualquer direito automático à premiação.

10.4. O processo de apuração poderá ser acompanhado por representantes da promotora, das lojas aderentes participantes e por interessados presentes no local, garantida a transparência e a lisura do procedimento.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
11.1. Serão desclassificados, a qualquer tempo, inclusive após a apuração, os participantes que se enquadrem em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste regulamento, especialmente:

I. Pessoas jurídicas;
II. Diretores, administradores, funcionários, prepostos, colaboradores e prestadores de serviços da **CDL LINHARES**;
III. Proprietários, sócios, administradores, gerentes e funcionários das lojas aderentes participantes, quando utilizarem cupons oriundos do próprio estabelecimento em que exerçam atividades;
IV. Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na organização, operacionalização, divulgação, auditoria, apuração ou execução desta promoção;
V. Cônjuges, companheiros, ascendentes e parentes em primeiro grau das pessoas mencionadas nos incisos III, IV e V, quando houver indício de fraude ou favorecimento.

11.2. Para fins de verificação de impedimento de participação, a promotora poderá disponibilizar, no momento da apuração, meios de conferência, inclusive consulta eletrônica, listagens, planilhas ou outros mecanismos de controle aptos a identificar eventual restrição ou impedimento do participante sorteado.

11.3. Além das hipóteses previstas no item 11.1, será igualmente desclassificado o participante que:

I. Apresentar indícios ou comprovação de fraude, simulação de compra, tentativa de burlar as regras da promoção ou agir com má-fé;
II. Apresentar cupom ilegível, rasurado ou preenchido de forma incompleta;
III. Apresentar cupom sem identificação legível da loja aderente participante, quando tal informação for exigida no cupom;
IV. Informar dados pessoais errôneos, falsos, divergentes, incompletos ou insuficientes à sua identificação e localização;
V. Deixar de apresentar, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas do primeiro contato da promotora, os documentos solicitados para validação da contemplação;
VI. Descumprir quaisquer das demais condições previstas neste regulamento.

11.4. A não apresentação dos documentos exigidos no prazo estabelecido, bem como a impossibilidade de localização do contemplado em razão do fornecimento de dados incorretos, incompletos ou desatualizados, acarretará sua desclassificação, com a consequente convocação do respectivo cupom suplente, observada a ordem de retirada.

11.5. Na hipótese de constatação de que o cupom sorteado pertence a pessoa impedida de participar ou que incorra em qualquer dos critérios de desclassificação previstos neste regulamento, o cupom será imediatamente anulado, sendo convocado, para substituição, o próximo cupom suplente válido, respeitada a ordem de apuração.

11.6. A recusa do contemplado em autorizar o uso de seu nome, imagem e voz para fins de divulgação da promoção, quando solicitado nos termos da legislação aplicável e deste regulamento, não acarretará, por si só, a perda do direito ao prêmio, salvo se tal autorização se mostrar indispensável à própria operacionalização da entrega e divulgação mínima obrigatória do resultado da promoção.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
12.1. O resultado da promoção, com a indicação dos nomes dos contemplados, será divulgado no site oficial da **CDL LINHARES**, em suas redes sociais oficiais e por outros meios de comunicação, a critério da promotora.

12.2. O vale-compra deverá ser utilizado de forma integral, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração, não sendo admitido saldo remanescente após sua utilização.

12.3. Caso o valor da compra realizada pelo contemplado exceda o montante do vale-compra, a diferença deverá ser integralmente paga pelo participante, por qualquer meio de pagamento aceito pelo estabelecimento. O vale-compra estará limitado ao valor máximo de R$ 500,00 (quinhentos reais), não sendo, em nenhuma hipótese, convertido em dinheiro ou utilizado para quitação parcial com geração de crédito residual.

12.3.1. Os contemplados serão comunicados sobre a premiação por meio dos dados de contato constantes no cupom sorteado, tais como telefone, e-mail, mensagem eletrônica, correspondência ou qualquer outro meio idôneo de comunicação, no prazo de até 10 (dez) dias contados da respectiva apuração.

12.4. A promotora envidará seus melhores esforços para localizar e comunicar os contemplados, não se responsabilizando pela impossibilidade de contato decorrente do fornecimento de dados incorretos, incompletos, desatualizados ou ilegíveis.

12.5. A divulgação dos contemplados terá caráter meramente informativo e promocional, sem prejuízo da preservação dos direitos de personalidade e da observância da legislação de proteção de dados pessoais aplicável.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
13.1. Os prêmios serão entregues em até 30 (trinta) dias após a data do sorteio, sem qualquer ônus ao contemplado, em nome da pessoa cadastrada no cupom. A premiação é pessoal e intransferível, não podendo ser convertida, total ou parcialmente, em dinheiro ou substituída por qualquer outro produto.

13.2. O automóvel será entregue ao contemplado livre de quaisquer ônus, incluindo IPVA relativo ao exercício de entrega, licenciamento, emplacamento, despesas com despachante e taxas obrigatórias incidentes até a efetiva transferência do veículo.

13.3. Os vales-compra deverão ser retirados e utilizados pelo contemplado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da respectiva apuração, sob pena de perda do direito ao benefício.

13.4. Na hipótese de o contemplado ser menor de 18 (dezoito) anos, o prêmio será entregue em seu nome, por intermédio de seu representante legal, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente.

13.5. Não caberá ao participante contemplado discutir, modificar ou redefinir as condições desta promoção ou do prêmio.

13.6. Caso o prêmio entregue apresente vício ou defeito, a responsabilidade pela solução será exclusiva do fabricante ou fornecedor, devendo o contemplado contatá-lo diretamente, conforme as políticas da empresa responsável e com base na nota fiscal do produto ou serviço, quando aplicável.

13.7. Para recebimento do prêmio, o contemplado deverá assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e entregá-lo à promotora.

13.8. No caso de falecimento do participante contemplado antes da entrega do prêmio, este será destinado ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, o qual deverá comprovar tal condição e exercer o direito ao prêmio no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio, mediante apresentação de toda a documentação legal exigida, inclusive alvará judicial, se aplicável.

13.9. A Mandatária não poderá ser responsabilizada caso o prêmio não venha a ser entregue ou usufruído em razão da demora, impossibilidade ou ausência de regularização dos trâmites legais relativos ao inventário do participante contemplado falecido.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
14.1. A promoção e o regulamento estarão disponíveis para consulta no site oficial da **CDL LINHARES**: www.cdllinhares.org.br.

14.2. A participação nesta promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento, bem como na declaração de que o participante contemplado não possui qualquer impedimento fiscal, legal ou de outra natureza que o impossibilite de receber o prêmio.

14.3. O material gráfico da promoção (banners, outdoors, panfletos, etc) poderá conter o número do Certificado de Autorização ou, alternativamente, a seguinte informação: “Consulte regulamento completo e Certificado de Autorização no site www.cdllinhares.org.br”.

14.4. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes deverão ser, inicialmente, dirimidas pelos organizadores da promoção. Persistindo o impasse, poderão ser submetidas à Secretaria de Prêmios e Apostas - SPA/ME, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos de defesa do consumidor. Os órgãos de defesa do consumidor receberão reclamações fundamentadas, e o participante poderá formalizá-las junto ao PROCON de sua localidade.

14.5. A promotora poderá utilizar, sem qualquer ônus, o nome, a imagem e a voz dos contemplados para fins de divulgação desta promoção e de seus resultados, pelo prazo de até 01 (um) ano contado da data da respectiva apuração, em todo o território nacional, nos limites da finalidade promocional e institucional da campanha, observada a legislação aplicável.

14.5.1. A utilização de nome, imagem e voz de que trata este item não implicará qualquer obrigação de remuneração adicional por parte da promotora.

14.6. Os dados pessoais informados pelos participantes serão utilizados pela promotora para fins de operacionalização, execução, divulgação dos resultados da promoção, entrega dos prêmios e cumprimento de obrigações legais e regulatórias, nos termos deste regulamento e da legislação aplicável.

14.7. Nos termos do artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, é vedado à promotora comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados pessoais coletados em razão desta promoção.

14.8. Para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste regulamento, fica eleito o foro do domicílio do participante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

14.9. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
14.9.1. Ao participar da promoção, o participante declara ciência de que seus dados pessoais serão tratados pela promotora para as finalidades de operacionalização, execução e cumprimento das obrigações previstas neste regulamento, nos termos da Lei Federal nº 13.709 /2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como das demais normas aplicáveis.

14.9.2. O tratamento dos dados pessoais dos participantes terá por finalidade viabilizar a realização da presente promoção, incluindo o recebimento e controle das inscrições, a identificação e localização dos participantes e contemplados, a validação da regularidade da participação, a entrega dos prêmios, a divulgação dos resultados, a prevenção e combate a fraudes, o atendimento de exigências legais e regulatórias, a prestação de contas à SPA/ME e o exercício regular de direitos da promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

14.9.3. Para a adequada operacionalização da promoção, a promotora poderá compartilhar os dados pessoais dos participantes com terceiros contratados, fornecedores, prestadores de serviços, agências de publicidade, empresas de tecnologia, auditorias, assessoria, órgãos públicos e demais parceiros envolvidos na execução da promoção, sempre observados os princípios da necessidade, adequação e finalidade.

14.9.4. Os dados pessoais coletados em razão da presente promoção serão armazenados pela promotora pelo prazo de até 05 (cinco) anos após o encerramento da promoção, ressalvada a necessidade de manutenção por período superior em virtude de obrigação legal, regulatória, ordem judicial ou para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

14.9.5. A promotora compromete-se a adotar as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais dos participantes contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.9.6. Em conformidade com a legislação aplicável, a promotora não comercializará nem cederá, ainda que gratuitamente, os dados pessoais coletados no âmbito desta promoção, exceto nas hipóteses expressamente previstas neste regulamento ou exigidas por lei ou determinação de autoridade competente.

14.9.7. Os participantes poderão, a qualquer tempo, exercer os direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente os direitos de confirmação da existência de tratamento, acesso, correção, anonimização, bloqueio, eliminação, portabilidade e informação acerca do compartilhamento de seus dados, mediante solicitação à promotora pelos canais de atendimento disponibilizados.

14.9.8. Encerrada a finalidade do tratamento e decorrido o prazo legal de armazenamento, os dados pessoais serão eliminados de forma segura, ressalvadas as hipóteses legais de conservação previstas na legislação vigente.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE
Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado

por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 24/04/2026 às 07:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador KTX.DUN.OGH